



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.744, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	SEC. MUN. DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
06.02.23.695.0094.2.607-3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gra	R\$ 3.000,00
06.01	SEC. MUN. DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.04.122.0010.2.601-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 38.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SEC. MUN. DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.03	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
06.03.23.695.0094.2.613-3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 38.000,00
	TOTAL	R\$ 38.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de novembro de 2017.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 7.745, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

PRORROGA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2017, O PRAZO CONSTANTE NO *CAPUT* DO ARTIGO 9º, DO DECRETO MUNICIPAL N. 7.715/2017.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 7.715, de 29 de setembro de 2017, instituiu o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas, no âmbito do Município de Lagoa Vermelha;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo previsto no *caput* do artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.715, de 29 de setembro de 2017, permite que todos os aposentados e pensionistas realizem o recadastramento e prova de vida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de novembro de 2017, o prazo constante no *caput* do Artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.715, de 29 de setembro de 2017, para recadastramento e prova de vida.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 7.715, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de novembro de 2017.

CUMPRASE.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO N.º 7.747, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal n.º 7.370, de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.02.02.061.0010.2.206-4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 160.000,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0010.2.302-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
03.01.04.122.0010.1.300-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
03.01.04.122.0010.1.307-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
11	ENCARGOS GERAIS	
11.01	ENCARGOS GERAIS	
11.01.04.122.0010.2.015-3.1.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributária e Contributiva	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de novembro de 2017.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 7.748, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 2º,
DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.424, DE 09 DE
JANEIRO DE 2013.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece normas para a realização de compras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das disposições contidas no corolário legislativo municipal acerca do assunto, mormente o teor do Decreto Municipal nº 6.424/2013, que estabelece Regulamento para o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Lagoa Vermelha, em conformidade com o disposto no art. 15, inciso II, §§ 1º à 6º e no art. 115, da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 6.424/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. No procedimento do registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será obrigatória somente ao ser formulado o respectivo contrato administrativo .”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 6.424, de 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 16 de novembro de 2017.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 7.749, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE VIAS PÚBLICAS QUE
PODERÃO SER UTILIZADAS PARA A
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto do artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de serem padronizados os critérios para execução de eventos e atividades em vias públicas;

CONSIDERANDO que o trânsito seguro e a mobilidade urbana são direitos de todos e dever do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento das normas de trânsito e segurança viária no Município de Lagoa Vermelha;

CONSIDERANDO que os espaços públicos do município constituem patrimônio da população de Lagoa Vermelha, sendo esta a verdadeira interessada na sua ocupação e utilização;

CONSIDERANDO que cada bairro ou comunidade do Município de Lagoa Vermelha tem as suas particularidades, no que se refere à tradição de realização de eventos ao ar livre;

DECRETA:

Art. 1º. A realização de *shows*, mostras, exposições, feiras e outros eventos, para os quais seja necessária a obstrução ou interrupção, total ou parcial, de via pública aberta à circulação de veículos, dependerá de prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 2º. O requerimento para obtenção da prévia permissão para realização de evento deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, pela entidade promotora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Do requerimento referido o *caput*, deverá constar a identificação da entidade, número de inscrição no CNPJ, identificação de seu representante legal, a descrição do evento que pretende realizar e o *croqui* do local do evento, com as indicações sobre a obstrução da via pública e eventuais alternativas pára a circulação de veículos.

Art. 3º. Em razão da estrutura já existentes nesses locais, as vias públicas preferenciais para a realização de eventos são as seguintes:

I – Rua 14 de Julho, no trecho entre a Avenida Benjamin Constant e A Avenida Presidente Vargas, junto à Praça Frei Matheus Dolzan e

II – Avenida Afonso, via pública em que tradicionalmente são realizados desfiles comemorativos e procissões religiosas.

Parágrafo Único. Poderão ser realizados *shows*, mostras, exposições, feiras e outros eventos em vias públicas não citadas nos itens I e II do *caput*, desde que demonstrado pela entidade promotora o interesse público envolvido e o vínculo cultural entre o evento e a comunidade do local escolhido para a sua realização.

Art. 4º. Será garantido o acesso e saída aos moradores do trecho da via bloqueada.

Parágrafo Único. A entidade promotora do evento ficará responsável pela divulgação do fechamento ou interrupção da via pública aos moradores do local, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º. Não será permitido o estacionamento de veículos nas calçadas e áreas exclusivas de pedestres.

Art. 6º. A sinalização e a segurança do local do evento ficará a cargo da entidade promotora.

Art. 7º. A instalação no local do evento de estabelecimentos, estandes, barracas e outras formas de comércio de qualquer espécie, ficará sujeita às normas tributárias e de vigilância sanitária em vigor.

Art. 8º. A entidade promotora do evento responderá por eventuais danos causados na via pública, ao patrimônio público e privado.

Art. 9º. Além das disposições contidas neste decreto caberá ao promotor do evento atender as demais normas do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, às Resoluções do CONTRAN e legislação complementar aplicável.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 5.820, de 11 de abril de 2011.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, em 16 de novembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

LEI N.º 7.370, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA	
02.02.02.061.0010.2.206-4.6.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 160.000,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.122.0010.2.302-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
03.01.04.122.0010.1.300-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
03.01.04.122.0010.1.307-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
11	ENCARGOS GERAIS	
11.01	ENCARGOS GERAIS	
11.01.04.122.0010.2.015-3.1.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributária e Contributiva	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de novembro de 2017.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração